

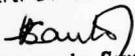
Arquivar

protocolo

LEI Nº 471/2009.

Em 09 de abril de 2009

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 09 / 04 / 09
conforme Art. 87 da Lei Orgânica


Libia Teixeira dos Santos
Seção de Protocolo e Registro
de Atos Administrativos
Portaria Nº 014/2009/GAB - PMCNR

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, 345,35 HÁ TRESSENTOS E QUARENTA E CINCO HECTARES E TRINTA E CINCO ARES PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através de doação, a área e suas benfeitorias destinadas a instalação da sede urbana do Município no Seringal Aquidaban parte B.

Parágrafo Único: Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput, fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado suplementar o Projeto 02.002.04.127.0016.1.002 - REGULARIZAÇÃO DA TITULARIDADE DA SEDE URBANA E DISTRITOS previsto no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 456 de 29 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondonia.


MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NO DIA 1 / 2009
CONFORME O RT. 87 DA LEI ORGÂNICA

Adriana Bolgenhagen
Secretária Geral



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



Autografo Nº 480/2009.

471

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, 345,35 HÁ TRESENTOS E QUARENTA E CINCO HECTARES E TRINTA E CINCO ARES PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através de doação, a área e suas benfeitorias destinadas a instalação da sede urbana do Município no Seringal Aquidaban parte B.

Parágrafo Único: Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput, fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado suplementar o Projeto 02.002.04.127.0016.1.002 - REGULARIZAÇÃO DA TITULARIDADE DA SEDE URBANA E DISTRITOS previsto no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 456 de 29 de dezembro de 2008.

Plenário Elminio Hipolito, 07 de Abril de 2009.


Valdecy Fernandes de Souza
Presidente

Autoria do Projeto: Executivo Municipal.

